PREFEITURA DO
NATAL

MENSAGEM Nº. 056/2024

À sua Excelência o Senhor

Eriko Samuel Xavier de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal do Natal

Natal, 06 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter novamente a Vossa Excelência e aos demais parlamentares que compõem esse Egrégio Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei que "Autoriza a desafetação e a alienação de área de propriedade do Município, na forma que especifica, e dá outras providências.".

A presente proposição visa promover a desafetação de bem de uso comum do povo, o trecho da Rua Padre Lemos situado entre as Ruas Feliciano Dias e Rodrigues Dias, no bairro Praia do Meio, para os fins de ulterior alienação, estando em conformidade com o interesse público.

Pelo exposto, considerando a relevância da matéria envolvida, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei solicitando sua aprovação por ser de relevante interesse público, e pela importância desta iniciativa, espera-se contar com o apoio necessário para a aprovação da presente proposição.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico municipal, pede o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos regimentais, que seja a este Projeto conferido o necessário **REGIME DE URGÊNCIA**, a teor do que também dispõe o Art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Destarte, contando com o elevado espírito público que norteia as ações de Vossa Excelência e demais edis, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

MINUTA DE PROJETO DE LEI

LEI N º XX DE XX DE XX DE 2024.

Autoriza a desafetação e a alienação de área de propriedade do Município, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar, cumpridas as exigências legais e de acordo com o artigo 12 da Lei Orgânica Municipal, o seguinte bem imóvel pertencente ao patrimônio deste Município:

Área: 908,64 m²;

Norte: Quadra nº 02, com 67,37 m;

Sul: Quadra nº 03, com 68,00 m;

Leste: Rua Rodrigues Dias, com 16,28 m;

Oeste: Rua Feliciano Dias, com 16,04 m.

Parágrafo Único. O valor da alienação prevista no caput deste artigo será objeto de apuração posterior, em perícia a ser realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º. A alienação prevista no artigo anterior deverá ser precedida de processo licitatório na modalidade leilão, nos moldes do art. 76, inciso I, da Lei nº 14.133/2021,

atendendo ainda eventuais condicionantes a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 05 de março de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito